

PENÉLOPE

FAZER E DESFAZER A HISTÓRIA

PUBLICAÇÃO QUADRIMESTRAL — Nº 12 • 1993

DIRECTOR
A. M. HESPAÑHA

REDACÇÃO

Ávaro Ferreira da Silva (FE-UNL); Amélia Aguiar Andrade (FCSH-UNL); António Costa Pinto (CEHCP-
-ISCTE); António M. Hespanha (ics); Bernardo Vasconcelos e Sousa (FCSH-UNL); Carlos Fabião
(FLL); Fernando Rosas (FCSH-UNL); Helder A. Fonseca (UE); José Manuel Sobral (ics); Luís Krus
(FCSH-UNL); Luís Ramalhosa Guerreiro; Mafalda Soares da Cunha (UE); Maria Alexandre
Lousada (FLL); Nuno Gonçalo Monteiro (ics); Nuno Severiano Teixeira (UE/UCP); Rui Ramos (ics);
Valentim Alexandre (ics); Vítor Serrão (FLUC); Secretária da Redacção: Dulce Freire

Propriedade do título: Cooperativa Penélope. Fazer e Desfazer a História
Subsídios à Redacção da J.N.I.C.T. e S.E.C.

Os originais recebidos, mesmo quando solicitados, não serão devolvidos.

Na capa: *Brasão da casa dos Marquesses de Távora*

© EDIÇÕES COSMOS
e Cooperativa Penélope

Reservados todos os direitos
de acordo com a legislação em vigor

Fotolitos e impressão da capa: Joerna - Artes Gráficas

Impressão e acabamentos: EDIÇÕES COSMOS

1ª edição: 10 de Dezembro de 1993

Depósito Legal: 49152/91

ISSN 0871-7486

ISBN 972-8081-16-2

Difusão

LIVRARIA ARCO-ÍRIS

Av. Júlio Dinis, 6-A Lojas 23 e 30 - P 1000 Lisboa

Telefones: 795 51 40 (6 linhas)

Fax: 796 97 13

Distribuição

EDIÇÕES COSMOS

Rua da Emenda, 111-1º - P 1200 Lisboa
Serviços Comerciais: Av. Júlio Dinis, 6C-4º D

Telefone: 795 51 40 • Fax: 796 97 13

Aristocracia e Revolução Liberal em Espanha

Pedro Ruiz Torres

Departamento de História Contemporânea — Universidade de Valencia

Há já algum tempo que os historiadores da Espanha do século XIX têm vindo a destacar a enorme influência que a aristocracia conservou depois da revolução liberal. De início, este facto apresentou-se como um traço distintivo, um sinal mais do atraso espanhol em comparação com o desenvolvimento industrial e democrático dos países mais avançados do Ocidente¹. Hoje em dia, as questões analisam-se de outra maneira. A interpretação «revisionista» da história social e cultural da Europa do século XIX insistiu em que as forças tradicionais contiveram e travaram a nova dinâmica social capitalista até ao começo da actual centúria. Consequentemente, a preeminência da nobreza não é um facto peculiar de certos países atrasados. Também em Inglaterra e na Alemanha as classes governantes mantiveram velhos valores, privilégios e atitudes nobiliárquicas que procediam da sociedade hierárquica do Antigo Regime².

A formulação mais extremada da tese revisionista, nas palavras de Arno Mayer³, pretende dizer-nos que a nobreza conservou uma posição social preeminente nas elites dirigentes dos novos Estados. Por esse motivo, impregnou de espírito feudal a alta sociedade, a alta cultura e a alta política. A burguesia, pelo contrário, não chegou a formar-se como classe, antes prolongou a sua tradicional subordinação à nobreza feudal ao aristocratizar-se e ao adoptar a cultura oficial de acordo com a antiga ordem, em vez de inspirar uma nova cultura. Esta imagem opõe-se à tendência clássica dos historiadores para exagerar a fractura que introduziu na Europa a dinâmica do desenvolvimento capitalista e o processo revolucionário liberal.

Aceitar que em todas as partes se manteve a velha ordem social e o mesmo tipo de domínio por parte da nobreza «não oferece uma interpretação equilibrada da Europa entre 1848 e 1914», como reconhece o próprio Arno Mayer. Consequentemente, uma «interpretação equilibrada» deveria ter em conta o influxo crescente da burguesia e da sociedade burguesa na Europa do século XIX⁴. A «persistência do Antigo Regime» não ajuda a entender as diferentes trajectórias que configuram estruturas de poder de carácter muito distinto em cada um dos Estados. Os termos «sociedade pré-industrial» e «sociedade aristocrática» encobrem estruturas económicas e de domínio social muito diversas que não são definíveis apenas com a aplicação do qualificativo «tradicionais». Podemos considerar, com efeito, que os historia-

dores exageraram a modernidade da mudança que se produziu na dita centúria. Mas essa avaliação não justifica passar-se para o outro extremo e ignorar o que os contemporâneos viram com maior clareza do que muitos dos «revisionistas» actuais. A época das revoluções liberais não trouxe consigo, na Europa, a sociedade democrática, mas fez surgir um novo tipo de aristocracia e obrigou a velha aristocracia a reformar-se⁵.

Diversos foram os desafios à velha sociedade aristocrática ao longo do século e muito variadas as respostas⁶. Neste trabalho pretendo centrar a questão no que ocorreu em Espanha no período da revolução liberal. Durante a Guerra da Independência (1808-1814) e o reinado de Fernando VII (1814-1833) derrubou-se o absolutismo de forma parecida à que ocorreu em grande parte da Europa. Entre 1833 e 1840, em plena guerra civil, a revolução pôde, por fim, instaurar definitivamente um regime político liberal. Depois de um breve parêntesis progressista, que coincidiu com a regência do general Espartero (1840-1843), as novas elites dirigentes propiciaram um compromisso moderado com determinados poderes do passado. Desta forma, não houve em Espanha um grande acontecimento revolucionário, como em França, mas um longo processo em várias etapas: 1808-1814, 1820-1823 e 1833-1843. Segundo a maioria dos historiadores, a política liberal contra os privilégios «estamentais» e contra o velho poder dos senhores teve um alcance meramente institucional. A opinião mais difundida é de que a antiga sociedade aristocrática sobreviveu, pois a velha classe dirigente apenas viu reduzida a sua riqueza e o seu poder neste período.

Para estes historiadores, o poder que a nobreza conservou no século XIX é uma consequência da moderação de que a revolução fez gala. A nobreza manteve um grande poder económico porque conservou o fundamental do seu património, isto é, a propriedade da terra. A revolução destruiu os fundamentos jurídicos da antiga preeminência «estamental», mas só cerceou um poder económico que procedia principalmente da sua condição de grandes proprietários. Uma coisa eram os antigos privilégios de ordem abolidos pela revolução, e outra a propriedade da terra, que a nobreza conservou durante o século XIX. Em Espanha, foi possível o entendimento entre burgueses e nobres sem que os primeiros questionassem o domínio dos segundos, ao mesmo tempo que se conseguiu a integração da nobreza na nova sociedade liberal. A antiga aristocracia nobiliárquica adoptou, em geral, uma posição favorável ao liberalismo durante a guerra civil (1833-1840). Mais tarde, na época de Isabel II (1844-1868), manifestaram-se claramente as consequências desta integração: a nobreza continuou a gozar de um enorme prestígio social; exercia directamente uma influência política sobre a monarquia, a partir da Corte, e sobre o partido moderado, permanentemente no poder; mantinha relações muito estreitas com o exército, a instituição que intervinha em momentos decisivos de «desordem social»; e gozava de uma representação privilegiada no parlamento⁷.

A transformação jurídica produzida pela revolução liberal, em Espanha, costuma ser contraposta à «revolução social» que teve lugar em França. A primeira

modificou o sistema político de um modo tão pouco radical que a grande propriedade nobiliárquica e o poder que dela derivava permaneceram quase intactos. A sobrevivência do poder da nobreza terratenente aparece, assim, como o resultado de um processo de «reforma política» sem «revolução social», movido pelos interesses da velha aristocracia. Estes interesses eram os mesmos que se reflectiam na conhecida frase do romance *O Leopardo*, que resume as intenções nada revolucionárias de quem supostamente em Itália dirigiu também a mudança política: «Se queremos que tudo fique como está, é preciso que tudo mude»⁸. O triunfo do liberalismo em Espanha era, conseqüentemente, o fruto de um consenso entre velhas e novas oligarquias agrárias, que alguns historiadores chegaram até a caracterizar como a «via prussiana».

Na minha opinião, longe de constituir uma postura «revisionista», uma interpretação do século XIX que só realce a continuidade social entre o velho e o novo regime é tão clássica no caso de Espanha ou de Itália, como o ponto de vista da historiografia «revolucionária» em França. Ambas compartilham o mesmo conceito da mudança social. Se o que transforma a estrutura do poder em qualquer sociedade é um acontecimento muito preciso que denominamos «revolução social», é de supor que quando não parece existir algo de semelhante concluamos simplesmente que a antiga sociedade e as suas respectivas classes dirigentes não chegaram a modificar-se. Mas, se questionarmos a premissa principal do referido raciocínio, também deveríamos rever a conclusão anterior. Se é certo que não houve grandes acontecimentos revolucionários, como em França, será que as transformações foram meramente superficiais, que careceram de relevo social, que deixaram as coisas mais ou menos como estavam?

Unir a sobrevivência do poder da nobreza ao modo pouco revolucionário como se resolveu o problema senhorial é um lugar-comum da historiografia espanhola. Há três aspectos relacionados com o tema que admitem pouca discussão e que nos servirão de ponto de partida: a) Os senhorios eram uma instituição básica da sociedade de Antigo Regime; b) O regime senhorial encontrava-se extraordinariamente difundido como sistema de governo na maioria das vilas e numa parte importante das cidades da monarquia espanhola, ainda que de modo desigual segundo as zonas; c) O poder senhorial tinha-se concentrado nas mãos de umas quantas grandes casas nobres, que antes da revolução liberal constituíam a verdadeira aristocracia nobiliárquica em Espanha?

O ponto de chegada também não é discutível: a passagem de uma sociedade de senhores a uma outra, onde o fundamental era a propriedade da terra, não implicou o fim da grande propriedade nobiliárquica. Basta ler as listas dos maiores contribuintes da segunda metade do século XIX para que se dê conta do facto¹⁰. No entanto, da importância dos senhorios no antigo património da aristocracia nobiliárquica e da manutenção da grande propriedade nobiliárquica no novo sistema liberal não se deduzem, de imediato, as duas afirmações que tanto êxito têm tido na historiografia espanhola. Não se deduz, em primeiro lugar, que a causa da sobrevivência da grande

propriedade nobiliárquica tenha sido a revolução liberal ao permitir a transformação do antigo domínio territorial dos senhores em propriedade privada. Em segundo lugar, também não se infere que a velha aristocracia tivesse mantido o considerável poder que tradicionalmente se identificava com o regime senhorial. Para tal, temos de provar a ideia de que a velha aristocracia senhorial não perdeu nada de importante com a revolução, tendo simplesmente transformado os seus patrimónios e rendas, modernizado a sua administração e graças a isso mantido a sua posição dominante durante todo o século XIX.

O primeiro argumento que vamos tratar situa-se na mais pura tradição da historiografia «revolucionária». O estudo publicado em 1932 por García Ormaechea¹¹, um ano depois da proclamação da Segunda República e precisamente quando se estava a debater o projecto de reforma agrária elaborado pelo Governo de Azaña¹², deixou bem claro que a sobrevivência da grande propriedade nobiliárquica se relacionava com a maneira extremamente moderada como a revolução liberal teve de resolver o problema senhorial em Espanha. García Ormaechea considerava o problema senhorial um aspecto fundamental de uma revolução que ficara incompleta. A especificidade da revolução espanhola era sobretudo consequência de uma legislação abolicionista que criou, para benefício dos antigos senhores, uma diferenciação artificial entre dois tipos de senhorios, o jurisdicional e o solarengo ou territorial. A legislação revolucionária, desde a lei de 6 de Agosto de 1811 das Cortes de Cádiz, eliminou o poder jurisdicional dos senhores, com as suas correspondentes funções de governo e administração da justiça à escala local, a cobrança de rendas e impostos no exercício dessas funções e os privilégios exclusivos, privativos e proibitivos que o dito poder comportava. No entanto, não chegou tão longe como em França, até ao ponto de eliminar a propriedade territorial senhorial. A «irreal diferenciação» introduzida nas leis dos senhorios, que distinguia entre rendas de carácter jurisdicional e rendas de carácter territorial, e o não cumprimento da legislação pelo Estado com a jurisprudência posterior à lei de 28 de Agosto de 1837, permitiu aos titulares de senhorios conservar a propriedade territorial e que a mesma fosse convertida em propriedade privada protegida pelas novas leis. Assim, enquanto em França a revolução transformou completamente a propriedade territorial, em Espanha «a propriedade territorial subsistiu e subsiste tal como estava desde há mil anos»¹³. A origem feudal da propriedade não foi modificada em definitivo, o que deixou pendente uma reforma agrária dirigida contra as referidas «sobrevivências feudais».

Outra forma muito diversa de argumentar sobre a mesma questão encontra-se associada àquilo que Salvador Moxó denominou, em 1965, o processo de «dissolução de regime senhorial». Segundo o citado historiador, este processo de «dissolução» remonta em Espanha aos começos da Idade Moderna e chega quase até aos nossos dias. Durante a revolução liberal, os «senhorios solarengos ou territoriais» tiveram um tratamento diferente dos «senhorios jurisdicionais» na nova legislação, dado que cada um deles tinha já então uma existência independente. A jurisdição comportava o exercício de funções públicas como a justiça, excepto a suprema do

rei, nas suas duas vertentes, civil e criminal, enquanto o domínio da terra era de natureza diferente. As leis de abolição dos senhorios eliminaram a jurisdição e o poder coercivo de carácter administrativo, especialmente o tributário, mas em troca conservaram a propriedade da terra que «sempre tinha existido» no senhorio solarengo. Segundo Moxó, a moderação, de que a revolução liberal fez gala no tema senhorial, contrastava positivamente com a «obra sectária» e «anticlerical» da desamortização eclesiástica. No primeiro caso, dava-se resposta à vontade de suprimir o senhorio no sentido de dominação ou mando, com todos os seus elementos ou derivações, como a jurisdição, a faculdade de impor tributos ou a autoridade para exigí-los. Mas respeitava-se, ao mesmo tempo, coisa que não se fez com a Igreja, «o direito legítimo de propriedade» dos senhores. As terras e os imóveis que tinham a sua origem em «contratos legítimos», procedessem de senhorio ou simples propriedade, conservaram-se, pelo que o substrato territorial do antigo senhorio foi muito pouco limitado. Desprovidos da antiga jurisdição, os nobres mantiveram os principais recursos económicos do regime senhorial e com eles o poder na nova sociedade, ao reconhecerem e acatarem a monarquia liberal de Isabel II à morte de Fernando VII. Graças a este poder económico, a nobreza conservou uma notável influência económica na sociedade da época. O liberalismo mostrou-se prudente e conciliador com os antigos senhores, o que, numa perspectiva ideológica conservadora como a de Moxó, levava a concluir que o processo foi «extremamente benéfico» para a transição de antigas a novas estruturas, em contraste com o «ímpeto e a precipitação» das leis desamortizadoras. A maneira tão acentuadamente moderada como a revolução resolveu o tema da propriedade agrária da nobreza fez com que em muitas partes de Espanha o panorama social agrário apenas se modificasse ligeiramente. A alta nobreza, os Grandes de Espanha, continuaram a ser a classe latifundiária mais poderosa, mas isso não equivale a considerar, como tinha feito García Ormaechea, que o feudalismo subsistia. A reforma agrária que Moxó apoiava nos anos 60 nada tinha que ver com a revolução democrática da II República, mas sim com a política de colonização e regadio. Consistia em propiciar um melhor aproveitamento intensivo das grandes explorações agrícolas, independentemente da origem feudal ou burguesa dos respectivos latifúndios, o que eliminaria os últimos vestígios do sistema agrário tradicional.

As duas formas anteriormente referidas de explicar a sobrevivência da propriedade territorial dos antigos senhores estão fortemente condicionadas por duas ideologias de natureza distinta. Em 1965, Salvador Moxó considerava positivamente o processo de transformação gradual que conduziu do feudalismo à sociedade actual graças à precoce dissolução do regime senhorial na Espanha moderna. García Ormaechea, pelo contrário, tinha insistido em 1932 no arcaísmo feudal da sociedade rural que manteve a grande propriedade territorial dos senhores tal como existia há mil anos. Para Moxó, a «dissolução do regime senhorial» na Idade Moderna permitiu separar claramente os aspectos jurisdicionais dos territoriais antes do advento da revolução. Consequentemente, a revolução só teve que eliminar o poder político da nobreza, incompatível com o monopólio que exercia o novo Estado, e salvaguardar

a «legítima» propriedade senhorial. A avaliação de Moxó situava-se nos antípodas da de García Ormaechea. Este não era partidário da conservação da estrutura da grande propriedade tal como existia, mas de uma reforma agrária que repartisse a terra de modo mais equitativo, dentro do processo de «revolução democrática» destinado a eliminar as sobrevivências «feudais» em Espanha.

No entanto, as diferenças entre um ponto de vista e o outro não chegam para ocultar uma semelhança fundamental. Fosse porque já antes das Cortes de Cádiz o importante no senhorio nobiliárquico residisse na propriedade da terra, como pensava Moxó, ou porque a legislação o converteu artificialmente em propriedade, de acordo com G. Ormaechea, o certo é que ambas as opiniões coincidiam em considerar que o património da nobreza permanecera quase intacto. Tanto para um como para o outro historiador, o poder das grandes casas provinha dos ingressos que lhes proporcionava a sua condição de grandes terratenentes nas vilas de que tinham sido senhores. Consequentemente, a mudança no regime jurídico da propriedade, e muito especialmente as leis que «aboliram os senhorios» ou que «acabaram com o regime senhorial em Espanha» afectaram muito pouco o poder económico da antiga aristocracia.

A ideia de que houve uma passagem da «propriedade senhorial» para a «propriedade liberal» define geralmente um processo em que o importante é sublinhar a continuidade que o termo propriedade põe em relevo. Na maioria dos casos, as divergências entre os historiadores não afectam o fundo da questão. Inclusivamente, mesmo que se qualifique de ruptura o facto de a revolução ter abolido a velha propriedade «senhorial» ou «feudal» e legalizado a nova propriedade privada «liberal» ou «burguesa», isso não parece ter tido efeitos radicais na estrutura do poder social. Com a supressão da jurisdição senhorial e a desvinculação mudaram as relações agrárias e o regime de propriedade, transformou-se o Estado e o sistema político, fazendo desaparecer o absolutismo, mas essas mudanças revolucionárias não foram além da esfera do jurídico, já que a aristocracia senhorial conservou a parte mais importante do seu antigo património.

M. Tuñón de Lara considera que depois da revolução liberal o poder ficou nas mãos de uma classe de grandes proprietários — uns aristocratas e outros não¹⁴ — como consequência de «um pacto entre as velhas classes dirigentes e as que ascenderam depois, persistindo a hegemonia ideológica das primeiras»¹⁵. As antigas classes dominantes teriam integrado as que iam surgindo e a ideologia nobiliárquica do Antigo Regime dominou o «bloco terratenente» formado no século XIX¹⁶. Para M. Artola o que ocorreu foi antes a integração da nobreza na sociedade burguesa. Por um lado, perdeu os privilégios e direitos jurisdicionais e foi consequentemente destruída como grupo social privilegiado. Mas, por outro lado, «passou pela experiência revolucionária sem diminuição sensível do seu *status*», dado que durante a revolução liberal conservou a totalidade dos seus patrimónios¹⁷. Por seu turno, J. Fontana fez finca-pé na modificação do regime de propriedade, numa revolução mais profunda do que uma simples modificação constitucional, que abrange um processo global e

articulado de medidas revolucionárias — como a desamortização, a desvinculação, a supressão do dízimo e dos direitos senhoriais, as leis de cercamento, etc. — que transformaram a sociedade rural e o sistema de propriedade. No entanto, os únicos que beneficiaram com estas mudanças foram os grandes proprietários da terra, tanto os velhos senhores, convertidos ao novo regime, como a grande burguesia que comprou terras com a desamortização. B. Clavero afirma que a revolução modificou as características de classe da nobreza, pois ao perder a sua situação privilegiada com a desvinculação, perdeu também a sua hegemonia sobre os colonos, sobre o capital e sobre o Estado e converteu-se «numa mera participante na nova propriedade da terra» juntamente com outros grupos sociais. Mas o importante para Clavero é que a «propriedade feudal» se tenha convertido em «propriedade capitalista»: «a margem de continuidade entre uma e a outra expressa o grau de compromisso e de transacção da burguesia com a classe feudal no processo revolucionário, mas não é significante acerca do presumido incumprimento deste». A transformação da nobreza está ligada à mudança jurídica que a desvinculação implicou, como concretização da revolução burguesa no que respeita o direito de propriedade da terra, com um ou outro regime jurídico, se ter mantido concentrada nas mãos da nobreza, antes e depois da revolução. A propriedade da terra, que, de acordo com Clavero, deixou de ser feudal para com a revolução se converter em capitalista, continuou a ser o fundamento do poder da nobreza, ainda que as relações de produção tivessem mudado e tivesse chegado ao fim a antiga hegemonia da propriedade feudal com o desaparecimento dos seus privilégios. No fim de contas, como assinala M^a Tereza Pérez Picazo, a abolição do morgadio, entre 1836 e 1842, consagrou a situação anterior de monopólio sobre a terra e deixou aos proprietários as mãos livres, sem que perdessem a posição de força que lhes conferia o elevado grau de concentração da propriedade frente aos rendeiros e jornaleiros¹⁸.

Mas, até que ponto a aristocracia não perdeu nada do seu antigo património no período da revolução liberal? Como é que conseguiu chegar a fazer parte da classe dos grandes proprietários terratenentes? Que poder comportavam os privilégios jurisdicionais abolidos pela revolução?

As duas primeiras perguntas foram respondidas por mim num trabalho anterior¹⁹, pelo que me limitarei a uma breve resposta. A revolução eliminou, com ou sem indemnização, certo tipo de rendas que estavam estreitamente relacionadas com o poder jurisdicional dos senhores: os monopólios senhoriais, as «alcabalas» e «terças reais»*, os dízimos e toda uma série de impostos territoriais ou pessoais derivados da jurisdição. O conjunto destas rendas representava um ingresso económico muito significativo. A sua abolição explica-nos a quebra espectacular, entre 1808 e 1843, dos rendimentos de algumas grandes casas nobiliárquicas, como Osuna, Medinaceli, Altamira e Almodovar, comprovada em estudos recentes²⁰. Por outro lado, a grande propriedade de alguns velhos títulos nobiliárquicos, tal como nos aparece nos Padrões de Riqueza da segunda metade do século XIX ou nas listas dos maiores

contribuintes, nem sempre derivou do domínio territorial dos senhores. Em muitas zonas, a grande propriedade nobiliárquica formou-se durante o Antigo Regime em áreas onde não havia jurisdição senhorial, pois os termos dos respectivos municípios eram da coroa, ou onde a jurisdição senhorial pertencia a outros nobres. Também houve uma grande propriedade nobiliárquica que, paradoxalmente, surgiu na própria época da revolução liberal. Mas isso explica-se, em muitos casos, pelas indemnizações recebidas pela expropriação de uma parte do seu antigo património e pela utilização de títulos recebidos pela extinção de «alcabalas», «tercias» e juros na compra de bens desamortizados, sobretudo a partir da lei geral de Madoz (1855). Uma e outra explicação nada têm que ver com a suposta transformação do domínio territorial dos senhores em propriedade privada. Parece que esse tipo de transformação também se produziu, mas de um modo muito mais parcial e menos geral do que se pensava. É significativo que a análise de um total de 124 localidades, antigamente de senhorio secular, da província de Valladolid em meados do século XIX, realizada por José Ramón Díez Espinosa, revele que na maioria delas não figura como perceptor de quaisquer direitos sobre prédios rústicos ou urbanos quem antes tinha exercido o senhorio. Somente em 37% dos lugares «o antigo senhor se atribui algum tipo de património em meados do século XIX»²¹.

Entremos agora em cheio no tema do poder, que está relacionado com a terceira pergunta. Dissemos antes que o poder económico das principais casas nobiliárquicas esteve longe de permanecer intacto depois da revolução liberal. As leis de senhorio eliminaram o domínio jurisdicional dos senhores e todas as rendas que comportava, o que precipitou a crise económica da aristocracia. Estudos recentes puseram em relevo que a situação económica da nobreza já era muito crítica nos finais do Antigo Regime. Angel Bahamonde demonstrou que a velha nobreza «de berço» se encontrava mergulhada num processo de endividamento de carácter estrutural²². Este processo agravou-se depois de 1750 com o aumento dos gastos ordinários, numa época de expansão que desembocou numa custosa actividade imobiliária, de que são testemunho os numerosos palácios construídos em Madrid. Especialmente a partir de 1800, com a mudança da conjuntura económica e os efeitos da Guerra da Independência nos rendimentos nobiliárquicos, a situação chegou a um extremo alarmante. Algo de semelhante verificou Ricardo Robledo nas suas investigações sobre os inventários de bens e administrações de Grandes de Espanha²³. O citado historiador coloca o acento tónico no endividamento que acarretou o esforço para demonstrar o direito a possuir vínculos que não gozavam de sucessão clara — cuja acumulação ao longo da Idade Moderna tinha aumentado o poder da aristocracia no Antigo Regime — e na crise do modo tradicional de financiar o défice nobiliárquico — o recurso ao censo consignativo —, que abriu caminho a outro tipo mais moderno e mais exigente de endividamento: o crédito hipotecário.

Mas a grave crise económica que experimentou a grande nobreza na primeira metade do século XIX não era só uma consequência do aumento das despesas ordinárias, do custo das cada vez mais numerosas disputas internas pela posse de

vínculos, da mudança da conjuntura económica²⁴ e das desfavoráveis consequências da modificação do sistema de crédito tradicional. Também houve uma causa que nos revela a profundidade social do problema. A crise da antiga aristocracia era o reflexo da crise das relações de poder características do velho domínio senhorial. A crise destas relações tinha chegado a um tal extremo que ameaçava arruinar por completo a antiga aristocracia. A revolução liberal agravou ainda mais a situação, ao atacar os privilégios políticos que legitimavam o poder tradicional e ao promover a resistência dos povos ao pagamento das rendas senhoriais. Num contexto tão adverso a reforma económica era uma condição imprescindível para salvar a crise. No entanto, a resposta a um desafio de tal envergadura não dependeu unicamente do desejo de transformar as velhas administrações senhoriais em outras mais modernas baseadas na propriedade da terra. Possivelmente, os administradores dos patrimónios nobiliárquicos, que eram os agentes mais interessados na mudança, viram claramente que esse tipo de reforma era o único caminho para resolver a crise. Mas a reforma não se fazia em abstracto. As circunstâncias e as estruturas sociais que pressionavam a favor ou contra estas intenções de reforma abriram um amplo leque de trajectórias em toda a Espanha.

A transformação da aristocracia senhorial numa aristocracia terratenente não foi, desde logo, um fenómeno de carácter geral. É verdade que, comparada com Portugal, a história da aristocracia contrasta fortemente, como assinala Nuno G. Monteiro²⁵. Mas já destaquei, num primeiro estudo que realizei sobre a nobreza senhorial num território relativamente extenso, economicamente importante e densamente povoado do Sul valenciano²⁶, que existiam zonas onde os grandes senhores não se converteram em proprietários. O senhorio valenciano, como forma de domínio, baseava-se em relações de poder jurídico-institucionais que não tinham evoluído, nem antes nem durante a revolução, no sentido descrito por Salvador Moxó ou por García Ormaechea. A distinção entre o jurisdicional e o solarengo, por muito que se empenhassem durante o Antigo Regime a nobreza e os seus administradores, e mesmo que se fizessem todo o tipo de malabarismos para aplicar a legislação liberal de modo favorável aos interesses dos senhores, não pôde ser posta em prática. Os que, de facto, se transformaram em proprietários foram grupos sociais muito diversos da aristocracia senhorial. A propriedade da terra concentrou-se nas mãos de uma pequena nobreza local que não tinha tido poderes senhoriais — e que se tinha tradicionalmente oposto a eles — e nas mãos de burgueses e camponeses abastados. No Antigo Regime estes grupos gozavam de uma condição social inferior à dos senhores e eram tratados como «vassallos». Nestes casos, a crise e a decomposição do património aristocrático foi muito mais rápida e radical do que em outras partes de Espanha. Diversamente do que se passou na Andaluzia latifundiária, onde, de acordo com A. M. Bernal, «a dissolução do regime senhorial não significou, longe disso, a perda de prestígio e poder político e económico da nobreza de antigo regime»²⁷, no País Valenciano ocorreu justamente o contrário. O conflito básico não era a luta pela terra, mas a resistência contra as pretensões da nobreza a transformar

o senhorio em propriedade, o que para a nobreza pressupunha trocar velhas relações de poder por outras mais modernas. À medida que a luta anti-senhorial foi provocando a erosão das antigas relações de poder dos senhores, abolidas finalmente pela revolução, uma nova classe dominante de proprietários agrários impôs as suas relações económicas em torno da propriedade da terra, que nada tinham que ver socialmente com as formas tradicionais de poder associadas ao domínio dos senhores.

Investigações recentes sobre o regime senhorial noutras partes de Espanha mostram que o arcaísmo do senhorio valenciano não era um caso excepcional. Referindo-se ao marquesado de Cuéllar, em Castela a Velha, Bartolomé Yun assinou que «o senhorio ajudava a suportar relações sociais com uma forte componente política que se baseavam no exercício do poder»²⁸. No senhorio prevaleciam «uns mecanismos impositivos de obtenção do excedente» e «umas formas de lucro especulativas» — consequência da importância crescente da comercialização de produtos agrícolas da renda senhorial — «que limitava o investimento produtivo». Uma primeira aproximação parece confirmar que em Aragão as grandes casas nobiliárquicas se apoiavam mais sobre os direitos jurisdicionais do que sobre a propriedade da terra. Os processos judiciais mostram que «de diversas formas e em diferentes zonas se enredavam parcelas que a nobreza administrava como explorações directas, com prestações enfitêuticas em doses diversas, direitos jurisdicionais, dízimos, imposições fiscais, etc.»³⁰. Esta confusão era muito corrente nos velhos domínios senhoriais em boa parte da Espanha.

O relevo e a importância das relações de poder senhoriais nos finais do Antigo Regime entendem-se melhor através da análise qualitativa de certos tipos de documentos do que na quantificação dos diversos tipos de rendas. O poder dos senhores detecta-se nas doações régias medievais; nas escrituras de anexação de territórios, municípios, vassalos e regalias na Idade Moderna; nas cartas de povoamento com os respectivos foros de povoação, concedidas em diferentes épocas; nos acordos e avenças entre senhores e vassalos, instruções de administração e de governo dos senhorios, autos de posse, etc. Também nos Memoriais dos pleitos de incorporação na Coroa e pleitos por direitos e rendas senhoriais, assim como nas informações dos fiscais do Conselho e nas alegações das diversas partes. Dados abundantes são-nos proporcionados pelas informações, notícias e descrições das autoridades senhoriais, municipais ou da monarquia, na correspondência entre senhores e administradores, etc. Uma grande parte destes documentos estão nos arquivos privados dos herdeiros dos antigos senhores. Esses arquivos foram, infelizmente, poucas vezes depositados em instituições públicas. Mas há cópias de muitos documentos importantes nos inumeráveis arquivos municipais das vilas dos antigos senhorios. Por último, convém chamar a atenção para a documentação relacionada com as discussões parlamentares e com as leis de abolição dos senhorios, a jurisprudência e as considerações dos juristas, as representações dos grandes de Espanha, diversas publicações sobre o tema dos senhorios, folhetos de todo o tipo, informações e correspondências motivadas pela abolição, etc.

Apesar desta enorme massa de documentação, já por si significativa, a análise das relações de poder senhoriais ficou quase sempre num plano secundário. Os historiadores tendem a estudar a vertente económica desligada do seu contexto social. Assim, corre-se o perigo de deformar umas relações de poder que se imaginam como relações de exploração destinadas a produzir um benefício económico quantificável e comparável com o lucro mais moderno da renda da propriedade da terra. Um advogado da Audiência da Corunha definia em 1857 deste modo as relações senhoriais durante o Antigo Regime: senhor é sinónimo de *soberano* e o senhorio representa *mando e poder político* que se exerce normal mente sobre uma terra com os seus habitantes. A citação do código medieval afonsino era suficientemente clara: «Chama-se senhor àquele que tem poder de mando e poderio sobre todos aqueles que vivem da sua terra e a este devem todos chamar senhor, tanto os seus naturais como os que vêm a ele ou à sua terra».

Dizer senhor no Antigo Regime equivalia a dizer soberano e senhorio era sinónimo de poder, do poder por excelência: o poder de governo que se exercia numa terra e sobre os que viviam nela. Esta é a razão pela qual o senhor, em geral, tinha na maioria dos casos um domínio territorial que trazia consigo o *mando* e que no senhorio se estabelecesse uma relação muito estreita entre património e mando, entre propriedade e soberania, como destacou acertadamente García Ormaechea. Também Salvador Moxó, ainda que separando as jurisdições e o exercício de funções eminentemente públicas, como as judiciais, do domínio sobre a terra, não deixava de reconhecer que em todo o senhorio havia «anexo e consubstancialmente um poder coactivo».

Do senhor dependiam os *vassallos*, que eram os habitantes dos senhorios. Como tal estavam obrigados a prestar juramento de fidelidade e vassalagem que era a forma de reconhecimento desse poder. As cerimónias de juramento de obediência e homenagem mantiveram-se em muitos senhorios inclusivamente até aos inícios do século XIX. Cada acto de posse era uma encenação destinada a mostrar até que ponto se exercia o poder pessoal do senhor tal como se tinha feito antigamente. Os seus representantes ou procuradores ocupavam fisicamente os edifícios públicos importantes do lugar — fortalezas, cárceres, palácio, câmara, castelo — e algumas zonas do território que se encontravam sob o seu domínio. Ordenavam e mandavam publicamente aos homens ali reunidos, tocavam e deitavam fora a água, cortavam as ramas das árvores, arrancavam ervas, deparavam a terra. Realizavam deste modo actos de domínio e de posse «reais e corporais» na presença dos vassallos e das suas autoridades locais, chamados a «obedecer, reverenciar, sujeitar-se e manter fidelidade» ao poder pessoal dos senhores³¹. É a manifestação de um poder pessoal físico, sobre os corpos e sobre a terra, que muitos senhores conservavam ainda no princípio do século XIX e que a revolução lhes arrancou, não sem resistências. Na prática, este tipo de poder exercia-se cada vez menos e com maiores dificuldades em resultado da resistência que nos povos suscitava o desenvolvimento da monarquia absoluta. Mas não era um poder irrelevante, nem como símbolo da extrema desigualdade que

existia, nem como garantia para administração dos respectivos patrimónios da nobreza. Foi por essa razão que em muitos senhorios se mantiveram essas cerimónias de tomada de posse, com o ritual tradicional de juramento de vassalagem, de reconhecimento dos direitos senhoriais e de promessa colectiva de pagamento de cada uma das rendas tal como se praticavam antigamente. Foi a revolução liberal que terminou com um poder senhorial exercido há séculos numa sociedade fortemente hierarquizada e em que as diferenças sociais estavam ainda determinadas pelo reconhecimento que na lei se fazia da condição jurídica desigual. Antes do período revolucionário, os senhorios permaneceram integrados na teia política e administrativa do absolutismo, sem que a monarquia tivesse ousado eliminá-los.

Podemos concluir, portanto, que as relações de governo e de autoridade política, que caracterizavam o poder dos senhores desde a Idade Média, permaneceram importantes não obstante as limitações que o absolutismo lhes impôs e a crise, cada vez mais óbvia, do senhorio. O duplo carácter patrimonial e público das relações de poder senhorial à escala local investe de pouco sentido a comparação com a situação posterior à revolução liberal. O problema não é quanta terra, ou quanta riqueza em forma de renda conservaram os senhores em cada lugar. Antes da revolução, o património dos senhores era na realidade um «domínio público» a partir do qual se exercia uma «soberania territorial», limitada pelo domínio supremo do rei, mas que comportava determinados poderes e faculdades que, entre outras coisas, servia para obter rendimentos de procedência variada. Associado a esse poder de governo estava também um poder legislativo e judicial, no civil e no criminal, cada vez mais debilitado. Mas, não obstante o absolutismo, os senhores mantiveram ainda alguns poderes administrativos — como outorgar normas e regras que regulavam parcialmente a vida económica —, poderes fiscais — percepção de certos impostos, usufruto de determinadas regalias —, de vigilância — guarnições militares, meirinho, polícia —, e de castigo — prisões, imposição de penas, encarceramento. E, como qualquer poder público, os senhores tinham a seu cargo os gastos de manutenção desse mesmo governo: salários dos governantes, juízes e outros oficiais; gastos de administração, justiça, vigilância, manutenção das prisões e protecção militar; obrigações para com a Igreja, festas, beneficência, etc.

Tudo isto nos serve para avaliar na sua justa medida o que é que representava o poder dos senhores na sociedade de finais de Antigo Regime. Revela-nos também a causa fundamental da sua crise. A crise das administrações senhoriais fazia parte de um processo mais amplo de ruptura financeira dos diversos «estados» que configuravam o sistema de poder de Antigo Regime. Só quando o Antigo Regime desapareceu, levando consigo as jurisdições e os privilégios, é que as administrações de bens das grandes casas nobiliárquicas se assemelharam às administrações dos grandes proprietários. Foi então, entre 1840 e 1880, que num quadro jurídico novo a nobreza se esforçou por «limpar» as propriedades dos censos e encargos procedentes do Antigo Regime, organizar melhor o seu património, criar uma gestão economicamente mais eficaz e, simultaneamente, liquidar as suas dívidas. A

liquidação da dívida foi um processo longo e complicado que implicou mesmo a transferência de uma importante parte da propriedade nobiliárquica para a burguesia, com perda, na maior parte dos casos, para a velha aristocracia do seu antigo e valioso património urbano, chegando, nalgumas zonas, até ao agrário. Como consequência, houve perdas consideráveis e os resultados, muito depois da revolução, não foram idênticos em todas as regiões. Grandes casas nobiliárquicas, como Osuna e Altamira, arruinaram-se completamente³², enquanto outras ultrapassaram a crise e adaptaram-se aos novos tempos, aproveitando as indemnizações dos direitos abolidos e beneficiando da subida da renda da terra, a partir de 1850³³.

Para um historiador, o poder, como objecto de estudo, necessita de ser concretizado no tempo e no espaço. É por esse motivo que a proposta de M. Foucault de tomar como objecto de análise não «o Poder», como algo em estado difuso, mas sim as *relações de poder* lhe merece uma concordância imediata. Estas relações de poder entendem-se como um modo concreto de acção de uns homens sobre outros, como actos que se inscrevem num campo de possibilidade disperso e que se apoiam em estruturas relativamente permanentes no tempo³⁴. O poder senhorial que desapareceu com a revolução liberal não se mostrava só simbolicamente nos autos de posse. Estava ainda presente em toda a espécie de acontecimentos da vida quotidiana tanto em períodos de normalidade como em períodos conflituosos em que a resistência e oposição anti-senhorial se alastravam. As redes de transmissão do poder senhorial haviam-se tornado cada vez mais burocráticas e profissionalizadas. No entanto, a servidão pessoal mantinha-se. As cumplicidades ou as resistências dos diferentes grupos sociais e de colectividades, às vezes muito heterogéneas e complexas, bem como os mecanismos de integração social e de legitimação do poder senhorial através dos laços com a Igreja e com a monarquia absoluta aparecem e reaparecem continuamente confundidos com a exploração económica. O poder dos senhores era concebido como um património, em tudo idêntico à terra e à renda. Exercia-se como uma propriedade resultante de uma apropriação, de uma concessão, de uma conquista, de um privilégio, de uma recompensa, de uma herança «de sangue». Manifestava-se numa obrigação e numa proibição imposta, o que economicamente produzia rendimento. Mas a obrigação e a proibição localizavam-se num âmbito diverso da propriedade da terra, no âmbito das relações estatais. Este âmbito também era diferente do que Foucault estudou e que denominou a «microfísica» do poder com as suas estratégias multiformes de poder que se desenvolveram precisamente quando os estados de Antigo Regime entraram em crise. Não é no Estado, com maiúsculas, mas sim nos «microestados» senhoriais integrados na monarquia de Antigo Regime que se capta a transformação das relações de poder no século XIX à escala local.

Nesta outra perspectiva podemos avaliar de outra forma o que significou a revolução contra os senhores e a libertação política do povos submetidos ao poder senhorial, quando finalmente triunfou a revolução liberal. A abolição do regime senhorial significou o desaparecimento de uma parte muito importante da antiga «propriedade» senhorial juntamente com o desaparecimento de uma forma de poder

político e social que se exercia directamente no espaço local. Supôs a perda de um património considerável, nem sempre avaliado na sua justa medida pelos historiadores. Mas deve-se destacar ainda mais que o governo dos senhores com a sua corte de mordomos-administradores, juízes, justiça, oficiais, etc., chegara ao fim. O novo Estado tomou a seu cargo a administração, a justiça, a vigilância, o castigo, a beneficência. Introduziu-se uma nova fiscalidade estatal em que não tinham cabimento as antigas rendas senhoriais. A revolução, vista de baixo, a partir dos povos, da organização que até então existia da vida económica, política e social, produziu grandes mudanças. Os seus efeitos foram mais ou menos intensos precisamente em função do diferente grau de poder que os senhores conservaram e de como ele evoluíra. O que se disse antes não significa que tenham desaparecido outras formas de poder mais modernas que os senhores houvessem introduzido nos respectivos domínios territoriais e mais ainda fora deles.

Os historiadores que vêm o processo como a «transição da propriedade senhorial para a propriedade liberal» destacam a continuidade por razões óbvias. Em 1932, García Ormaechea considerara a reforma agrária como o objectivo da mudança política sem a qual era impossível tirar Espanha do atraso. A «revolução democrática» resultaria da aliança do proletariado com uma burguesia não oligárquica. O fracasso deste projecto político não trouxe consigo, durante a época de resistência ao franquismo, o abandono imediato da explicação histórica que o havia fundamentado. Na historiografia progressista pesou muito, e continua a pesar, o ponto de vista da especificidade da revolução espanhola como a causa do atraso económico e político contemporâneo. Que esta perspectiva tenha pouco eco actualmente, é explicável. Exagerar as «sobrevivências feudais» foi um dos grandes erros da elaboração da reforma agrária da Segunda República. Em 1965, quando Moxó escreveu, tornava-se evidente que para o desenvolvimento capitalista o que menos importava era a origem «feudal» ou «burguesa» da propriedade. A «transição para a democracia» que conduziu ao longo governo socialista não trouxe nenhuma «revolução democrática», mas antes uma «ruptura pactada» que deu origem ao projecto político reformista de «modernizar Espanha». Modernizar Espanha parece ser uma forma de fazer o que as velhas classes dirigentes de antigamente não souberam ou não quiseram fazer. Mas, agora, sem grandes convulsões revolucionárias. Quando desapareceu a antiga esperança de revolução social e se circunscreveu a reforma ao campo do económico, separou-se a modernidade do antigo contexto de revolução social tão característico do pensamento progressista do século XIX que, em Espanha, se prolongou até à década de 1970. Deste modo, a visão gradualista e conservadora de Moxó ganhou a partida à visão revolucionária de García Ormaechea. Se se reparar bem, o programa de modernização económica da agricultura acaba por se identificar com a ideia de o desenvolvimento dever ser feito a partir da vertente técnica, sem reforma da estrutura da propriedade.

Revolução social face a reforma económica da estrutura agrária parecem-nos hoje duas proposta políticas para duas épocas históricas. Mas, o processo de transformação da sociedade pode ver-se de outro modo. Como em toda a Europa

ocidental, o problema da propriedade da terra deixou de ser a obsessão dos políticos e dos historiadores. Talvez uma visão mais alargada e menos reducionista nos ajude a desligarmos dos velhos esquemas críticos ou conservadores que estiveram estreitamente associados a outras épocas e a outro tipo de sociedade. Reinterpretar a história do século XIX, pensar a sua trajectória a partir do reconhecimento da multiplicidade e diversidade dos factores que em cada caso influíram na mudança social e proporcionar, em suma, uma explicação «revisionista» muito mais equilibrada do que a de A. Mayer, talvez seja o novo objectivo dos historiadores. Ao qual não é alheio a actualidade do tema do poder cuja dinâmica de transformação é concebida de uma forma mais complexa e mais ampla do que se entendia antes.

- * Equivalente em Portugal às sisas e às terças sobre o rendimento dos municípios, respectivamente, com a diferença de que a Coroa Portuguesa raras vezes doou a senhores esses direitos (N.T.).
- ¹ «Costuma afirmar-se, de forma bastante ligeira, que a nobreza perdeu a sua influência ao longo dos séculos XIX e XX. Talvez esta premissa sociológica seja válida para alguns países da Europa Ocidental altamente industrializados e para a nova democracia norte-americana. Em Espanha, a nobreza desapareceu como categoria nos censos oficiais, mas não do seu lugar de predomínio na estrutura social do país. Deve ser considerada uma realidade viva, não só pelo complexo das suas riquezas agrárias mas também pela atracção que exerceu sobre as demais classes sociais, às quais impôs boa parte dos seus mitos e crenças», J. Vicens Vives, *Historia social y económica de España y América* (1961), t.V, Barcelona, 1972, 112-114.
 - ² M. L. Bush, *The English Aristocracy. A Comparative Synthesis*, Manchester University Press, 1984; J. Cannon, *Aristocratic century. The peerage of eighteenth century England*, Cambridge University Press, 1984; J. V. Beckett, *The Aristocracy in England, 1660-1914*, Basil Blackwell, 1986; D. Blackbourn e G. Eley, *The Peculiarities of German History*, Oxford University Press, 1985.
 - ³ Arno J. Mayer, *The Persistence of the Old Regime. Europe to the Great War*, Nova Iorque, 1981.
 - ⁴ J. Kocka, ed., *Bürgertum im 19 Jahrhundert*, 3 vols., Munique, DTV, 1988.
 - ⁵ Tocqueville contrapunha a «aristocracia inglesa dos nossos dias, elite aberta que soubera aproximar-se da fortuna e abrir-se ao talento, à nobreza francesa do passado, que se fechara durante o Antigo Regime até se transformar numa casta, o que precipitou a sua ruína», René Remond «Tocqueville et la noblesse», in *Les noblesses européennes au XIX^{ème} siècle*, Colóquio de Roma, 21-23 Novembro de 1985, Universidade de Milão/École Française de Rome, 1988, 13-19. O historiador alemão Wilhelm Riehl, de ideologia conservadora, destacava em 1851 o seguinte: «A compreensão da necessidade de reformar o estado nobre no seu conjunto, que despertou então no próprio seio da aristocracia, parece-me tão importante que vejo nela o verdadeiro traço distintivo entre a aristocracia do nosso século e a do século XVIII», *Die bürgerliche Gesellschaft* (1851), tradução espanhola *La sociedad burguesa*, Barcelona, Ed. Península, 1985, 125.
 - ⁶ Dominic Lieven estudou de forma comparada os casos de Inglaterra, Alemanha e Rússia, quer pelo que estes três países representaram em termos geopolíticos, quer pela influência do poder da aristocracia nas respectivas sociedades antes de 1914 e pelas variações e contrastes quanto ao tema da Europa aristocrática, *The Aristocracy in Europe, 1815-1914*,

- Londres, Macmillan Press, 1992. Também para Portugal podemos já contar com investigações recentes que se realizam no âmbito da história comparada. Veja-se, a título de exemplo, o número dedicado à *História Social das Elites, Análise Social*, nºs 117/118 (1992).
- 7 J. M^a Jover, *Política, diplomacia y humanismo popular en la España del siglo XIX*, Madrid, Turner, 1976, 303-326; F. Cánivas Sánchez, *El partido moderado*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1982, 262-277.
 - 8 Giuseppe Tomasi di Lampedusa, *El Gatopardo*, Barcelona-Madrid-México, Ed. Noguer, 1963, 40.
 - 9 Estas três afirmações fundamentam-se numa vasta bibliografia. Destacarei somente alguns títulos: A. M. Guilarte, *El régimen señorial en el siglo XVI*, Madrid, 1962; A. Domínguez Ortiz, *Sociedad y Estado en el siglo XVIII español*, Barcelona, 1976; M. Artola, *Los orígenes de la España contemporánea*, 2 vols., Madrid, 1975; B. Clavero, «Señorío y hacienda a finales del Antiguo Régimen en Castilla. A propósito de recientes publicaciones», *Moneda y Crédito*, nº 135 (1975); M. Peset, *Dos ensayos sobre la historia de la propiedad de la tierra*, Madrid, 1982; I. Atienza, *Aristocracia, poder y riqueza en la España moderna. La Casa de Osuna siglos XV-XIX*, Madrid, 1987; P. Ruiz Torres, «Los señoríos valencianos en la crisis del Antiguo Régimen: una revisión historiográfica», *Estus d'Història Contemporània del País Valencià*, nº 5 (1984); P. Saavedra, «Contribución al estudio del régimen señorial gallego», *Anario de Historia del Derecho Español*, Madrid, 1990.
 - 10 Rosa Congost, «Las listas de los mayores contribuyentes de 1875», *Agricultura y Sociedad*, nº 27 (Abril-Junho 1983), 289-375.
 - 11 R. García Ormaechea, *Supervivencias feudales en España. Estudio de legislación y jurisprudencia sobre señoríos*, Madrid, ed. Reus, 1932.
 - 12 Sobre a reforma agrária da Segunda República, E. Malefakis, *Reforma agraria y revolucion campesina en la España del siglo XX*, Barcelona, Ariel, 1980 (4^a ed. revista); e J. Maurice, *La reforma agraria en España en el siglo XX (1900-1936)*, Madrid, Siglo XXI, 1975.
 - 13 García Ormaechea, *op. cit.*, 24 e 98.
 - 14 M. Tuñón de Lara, «Qué fue de la década moderada (1844-1854)?», *Estudios sobre el siglo XIX español*, Madrid, Siglo XXI, 1971, 78-79.
 - 15 M. Tuñón de Lara, «Qué historia?», *Sistema*, nº 9 (1975), 20-21.
 - 16 M. Tuñón de Lara, «Sociedad señorial, revolución burguesa y sociedad capitalista (1834-1860)», *Estudios de historia contemporánea*, Barcelona, Nova Terra, 1977, 93-109.
 - 17 M. Artola, *La burguesía revolucionaria (1808-1874)*, Madrid, Alianza, 1973, 129-136.
 - 18 M^a T. Pérez Picazo, «De regidores a caciques: las oligarquías municipales murcianas en el siglo XIX», in P. Saavedra y R. Villares, eds. *Señores y campesinos en la Península Ibérica*, t. 1, Barcelona, Crítica, 1991, 29; assim como o seu livro *El mayorazgo en la historia económica de la región murciana: expansión, crisis y abolición (s. XVII-XIX)*, Madrid, Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación, 1990.
 - 19 P. Ruiz Torres, «Algunos aspectos de la revolución burguesa en España», in *Reacció i revolució a Catalunya i a Espanya 1789-1837*, 1990, 19-24.
 - 20 M. Caminal e outros, «Movimientos de ingreso señorial en Cataluña (1779-1835). Los arriendos de la casa de Medinaceli», *Historia agraria de la España contemporánea*, t. 1, Barcelona, Crítica, 1985.
 - 21 R. Díez Espinosa, «Estructura de la propiedad y revolución liberal en Valladolid. Tierra, nobleza y burguesía», en P. Saavedra e R. Villares, eds. *Señores...*, 210.
 - 22 A. Bahamonde, «Crisis de la nobleza de cuna y consolidación burguesa (1840-1880)», in VV.AA., *Madrid en la sociedad del siglo XIX*, t. 1, comunidad de Madrid, 1986, 325-375.
 - 23 R. Robledo, «Desamortización y Hacienda pública en algunos inventarios de grandes terratenientes», *Historia agraria...* 395-432; «Revolución burguesa en España: la reconversión de los privilegiados», *Estudis d'història contemporània del País Valencià*, nº 6

ESTADO DA QUESTÃO

- (1987), 81-96; «Un grande de España en apuros. Las rentas de Marqués de Cerralbo en 1840», *Revista Internacional de Sociología*, vol. 45, fasc. 1 (Jan.-Mar. 1987), 105-213.
- ²⁴ Tal como também se pode ver nos dois estudos de A. García Sans, que se complementam: «Las tribulaciones de un noble castellano en la crisis del Antiguo Régimen: don Luis Domingo de Contreras y Escobar, V marqués de Lozoya (1778-1838)», in G. Anes, L. A. Rojo y P. Tedde, eds. *Historia económica y pensamiento social*, Madrid, Alianza, 1983, 263-281; «Renta territorial y patrimonio de una casa nobiliaria en la Castilla del siglo XIX: los marqueses de Lozoya, 1808-1898», in P. Saavedra e R. Villares, eds., *Señores...*, 173-200.
- ²⁵ N. G. Monteiro, «Los ingresos de las grandes casas tituladas portuguesas en la crisis del Antiguo Régimen», in P. Saavedra e R. Villares, eds., *Señores...*, 304-328.
- ²⁶ P. Ruiz Torres, *Señores y propietarios. Cambio social en el sur del País Valenciano 1650-1850*, Valencia, Inst. Alfons el Magnànim, 1981.
- ²⁷ A. M. Bernal, *La lucha por la terra en la crisis del antiguo régimen*, Madrid, Taurus, 1979.
- ²⁸ Bartolomé Yun, «Vasallos y señores en el marquesado de Cuéllar: relaciones sociales y aprovechamiento de recursos y gestión señorial a fines del Antiguo Régimen», in P. Saavedra e R. Villares, eds., *Señores...*, 253.
- ²⁹ *Ibidem* in P. Saavedra e R. Villares, eds., *Señores...*, 246.
- ³⁰ Angela Atienza e Carlos Forcadell, «Aragón en el siglo XIX: del dominio religioso y nobiliario a la parcelación y pequeña explotación campesina», in P. Saavedra e R. Villares, eds., *Señores...*, 161.
- ³¹ P. Ruiz Torres, *Señores y propietarios...*; García Monerris, *Rey y señor. Estudio de un realengo del País Valenciano (la Albufera 1761-1836)*, Valencia, 1985; A. M. Aguado, *Propiedad agraria y transformaciones burguesas. El Señorío de Sueca en la crisis del Antiguo Régimen*, Valencia, 1986; A. Mora Cañada, *Monjes y campesinos. El señorío de la Vallidigna en los siglos XVII y XVIII*, Alicante, 1986.
- ³² Sobre a casa de Osuna dispomos de uma ampla informação em I. Atienza, *Aristocracia, poder y riqueza...*; I. Atienza e R. Mata, «La quiebra de la Casa de Osuna», *Moneda y Credito*, nº 176 (1985); R. Mata, «Ruina nobiliaria y enriquecimiento burgués. Nuevos datos sobre la quiebra de la Casa de Osuna» in *Revista Internacional de Sociología*, vol. 45, fasc. 1 (Jan.-Mar. 1987); I. Morant, *El declive del señorío. Los dominios del ducado de Gandía 1730-1847*, Valencia, 1984.
- ³³ F. Sánchez Marroyo, *Dehesas y terratenientes en Extremadura. La propiedad de la tierra en la provincia de Cáceres en los siglos XIX y XX*, Asamblea de Extremadura, 1993; «Notas sobre la oligarquía agraria extremeña a mediados del siglo XIX», in P. Saavedra e R. Villares, eds., *Señores...*, 62-116.
- ³⁴ M. Foucault, «El sujeto y el poder», *Saber*, nº 3 (Mai.-Jun. 1985), 186-195. É o mesmo texto publicado no livro de H. Dreyfus e P. Rabinow, *Michel Foucault. Beyond structuralism and hermeneutics with and afterword by Michel Foucault*, University of Chicago, 1983.